



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Resolução nº 060/2020 – CIB

Goiânia, 29 de junho de 2020.

Aprova a readequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Planaltina de Goiás alterando a utilização do imóvel, a princípio destinado para o funcionamento de uma UPA.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A publicação do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que estabelece condições operacionais e financeiras para a readequação do investimento da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente motivada e justificada, obedecendo a aprovação das instâncias deliberativas do SUS, com avaliação e aprovação pelo Ministério da Saúde;

2 – A Portaria nº 3.583/GM/MS, de 05 de novembro de 2018 – que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para execução do art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o inciso IX do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS diretamente aos fundos de saúde.

§ 1º - A readequação da rede física do SUS de que trata esta Portaria consiste na alteração da utilização do imóvel como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado.

3 – Ofício 838/2020 - SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina-GO, propondo, diante do avanço da pandemia da COVID-19, e com base no Decreto nº 6/2020, do Governo Federal, e no Decreto nº 501/2020, do Governo do Estado de Goiás, a ativação das instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sob regulação estadual, por meio da constituição de Hospital de Campanha;

4 – A declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

5 – O Decreto nº 9644, de 26 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);

6 – A publicação do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que estabelece condições operacionais e financeiras para a readequação do investimento da rede física do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente motivada e justificada, obedecendo a aprovação das instâncias deliberativas do SUS pertinentes, e com avaliação e aprovação pelo Ministério da Saúde;

7 – A Resolução nº 001/202 – CIR, de 04 de junho de 2020, da Comissão Intergestores Regional da Região Entorno Norte – CIR Entorno Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme pactuado na Reunião Ordinária, do dia 04 de junho de 2020, por

videoconferência, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina de Goiás, de readequação da rede física do SUS no Município, com alteração temporária da utilização do imóvel, a princípio destinado a uma Unidade de Pronto Atendimento, Porte I – UPA 24h, para estabelecimento Hospital de Campanha, para o enfrentamento do coronavírus no período de pandemia e posteriormente retornar para a proposta original (UPA 24h Porte I).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/07/2020, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013954381** e o código CRC **A6E71107**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010021706



SEI 000013954381